ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2025, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob o nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul/SP - CEP 09550-051, neste ato representada pelo Reitor, o senhor Leandro Campi Prearo, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 215.***.***-55, doravante denominada Órgão Gerenciador e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada Detentora, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021, Portaria USCS nº 115/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações e Lei Municipal nº 4660/2008, no que couber, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras nº 792/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2024, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Razão Social: ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Epp.
Endereço: Av. Cerro Azul, 2485, Jardim Novo Horizonte – Maringá – Paraná – CEP: 87010-055
CNPJ: 22.627.453/0001-85
Representante Legal: Carlos Renato Tedardi
CPF: 822. ***. ***. -00

PROPOSTA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA MODELO**	**Valor Unitário em R$**	**Valor Total em R$**
54	Disco para Antibiograma - Estojo Sensibiodisc para Gram Negativo com 12 Antibacterianos (ou similar): Ampicilina AMP 10; Aztreonam ATM 30; Cefazolina CFZ 30; Cefepime CPM 30; Cefoxitina CFO 30; Ceftriaxona CRO 30; Ciprofloxacina CIP 05; Cloranfenicol CLO 30; Gentamicina GEN 10; Piperacilina/Tazobatam PIT 110 (100/10); Sulfazotrim Sulfametoxazol/Trimetoprim SUT 25; Tetraciclina TET 30	60	UND	DME/POLISENSIDISC 15 GRAM NEGATIVO	R$ 280,00	R$ 16.800,00
92	Reagente para Diagnóstico Clínico 5, Tipo:conjunto completo para automação, Tipo de análise: Tempo de Atividade de Protrombina, Método: Aglutinação, Apresentação: Teste mínimo: 50 testes	4	UND	Clot/Tap/Tp	R$ 118,80	R$ 475,20
118	Meio de cultura, Tipo:Ágar Cled, Apresentaçao:sólido, Característica adicional: Placa 90 mm de diâmetro	60	UND	Advagen/Cled Agar	R$ 1,99	R$ 119,40
139	Caldo Triptona de Soja (TSA) - Embalagem 500 gr - sólido/pó	6	UND	Himedia/Caldo Triptona Soja (Tsb)	R$ 195,35	R$ 1.172,10
Valor Total da Proposta					**R$ 18.566,70**	

ICP Brasil
Esse documento foi assinado por Fernando Sergio Oliva de Souza, Silvia Gasparoto, PRISCILA KUNIKOSITA, Rana Zahi Rached, Ana Cláudia Palomares e Monica de Jesus Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.edusoft.com.br/validate/BG3F3-QD44G-85JZQ-WZ4V7

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de reagentes e insumos destinados à prática laboratorial para uso da Gestão de Laboratórios, Laboratório de Pesquisa, Cursos da Escola de Saúde, Medicina Campus Itapetininga e Colégio USCS.

1.2. A Detentora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do departamento requisitante, e serão entregues nos locais constantes da autorização de fornecimento, após conferência e recebimento pela Detentora da referida autorização, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

2.2. Os materiais deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09550-051, no Setor de Almoxarifado da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, telefone: (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h30.

2.2.1 Para que se processe a entrega, a Detentora deverá obrigatoriamente efetuar agendamento via correio eletrônico suprimentos@online.uscs.edu.br ou pelo número telefônico (11) 4239-3293.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A Detentora terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para o fornecimento do objeto, contados do dia útil subsequente ao envio da Autorização de Fornecimento, emitida pelo departamento competente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no edital de Pregão Eletrônico 15/2024 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) material(ais) recusado(s), desde que acordado entre o Órgão Gerenciador e a Detentora.

5.2.1. Se a troca dos materiais causar algum prejuízo ao andamento das atividades do Órgão Gerenciador, a Detentora estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, assim como à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Detentora em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação emitidos pelo Gestor/Fiscalizador, juntamente com a Nota Fiscal.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar do Órgão Gerenciador, a favor da Detentora, por meio de depósito/crédito em conta corrente da Detentora, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

ICP Brasil

Esse documento foi assinado por Fernando Sergio Oliva de Souza, Silvia Gasparoto, PRISCILA KUNIKOSITA, Rana Zahi Rached, Ana Cláudia Palomares e Monica de Jesus Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.edusoft.com.br/validate/BG3F3-QD44G-85JZQ-WZ4V7

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e da aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os valores constantes deste contrato e expressos em reais não sofrerão reajustes pelo período de 12 meses. Após esse período, caso necessário, será aplicado o índice de preço fornecido pelo IBGE (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a proponente vencedora do certame e/ou contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução do instrumento; apresentar documentação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.

9.1.1. As empresas que cometerem as infrações dispostas no item 9.1 estarão sujeitas à aplicação de advertência formal, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, e poderão ser declaradas inidôneas para licitar e contratar, além da aplicação de multas reparatórias e/ou moratórias, conforme o caso.

9.1.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Universidade USCS, bem como não impede essa administração de se utilizar cumulativamente da aplicação das sanções com as multas previstas.

9.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao juízo da Administração, nos termos da legislação, inclusive municipal:

9.2.1. Ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

9.2.2. Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

9.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste.

9.4. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5. Pelo atraso injustificado, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

9.5.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita às sanções previstas nos subitens 9.3 ou 9.4.

9.6. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais, a saber:

9.6.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

9.6.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

Esse documento foi assinado por Fernando Sergio Oliva de Souza, Silvia Gasparoto, PRISCILA KUNIKOSITA, Rana Zahi Rached, Ana Cláudia Palomares e Monica de Jesus Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.edusoft.com.br/validate/BG3F3-QD44G-85JZQ-WZ4V7

9.6.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando a Contratada participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual, tiver causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante.

9.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.6.3.1. Se a Contratada deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.6.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado, caracterizando a inexecução parcial, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul poderá reter preventivamente o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.6.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

9.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora.

9.10. É assegurado, nos termos legais, os prazos para exercício do direito à ampla defesa e do contraditório na aplicação das sanções previstas no escopo dos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2024, com seus Anexos e a Proposta da Detentora.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestora da presente Ata de Registro de Preços será a senhora Mônica de Jesus, Gestora de Laboratórios, que será responsável pelo acompanhamento e execução da ata objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste. Além disso, responsabilizar-se-á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

11.2 Os Fiscalizadores da presente Ata de Registro de Preços serão:

- Prof. Dr. Fernando Sergio Oliva de Souza – Medicina Itapetininga
- Prof.ª Drª. Rana Rached – Medicina Veterinária
- Ana Cláudia Palomares - Gestão de Laboratórios

ICP Brasil

Esse documento foi assinado por Fernando Sergio Oliva de Souza, Silvia Gasparoto, PRISCILA KUNIKOSITA, Rana Zahi Rached, Ana Cláudia Palomares e Monica de Jesus Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.edusoft.com.br/validate/BG3F3-QD44G-85JZQ-WZ4V7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul, 12 de março de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

DETENTORA

CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900

Assinado de forma digital por CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900
Dados: 2025.03.13 13:18:04 -03'00'

ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Epp.

Testemunhas

Assinado eletronicamente por:
Silvia Gasparoto
CPF: 161.568.718-10
Data: 18/03/2025 14:27:37 -03:00

Silvia Gasparoto
161.***.***-10

Assinado eletronicamente por:
PRISCILA KUNIKOSITA
CPF: 321.607.288-61
Data: 18/03/2025 14:28:33 -03:00

Priscila Kunikosita
321.***.***-61

Esse documento foi assinado por Fernando Sergio Oliva de Souza, Silvia Gasparoto, PRISCILA KUNIKOSITA, Rana Zahi Rached, Ana Cláudia Palomares e Monica de Jesus Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.edusoft.com.br/validate/BG3F3-QD44G-85JZQ-WZ4V7

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: BG3F3-QD44G-85JZQ-WZ4V7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Fernando Sergio Oliva de Souza (CPF 176.486.118-30) em 18/03/2025 14:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.127.136.230	Lat: -23,571709 Long: -47,993705 Precisão: 17 (metros)

Autenticação	fernando.souza1@online.uscs.edu.br
Email verificado	

FpI6WWYSI5D7gWL7sAwcVdMIweobjqLUQ0LW8Eg45bk= SHA-256

✔ Silvia Gasparoto (CPF 161.568.718-10) em 18/03/2025 14:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.8.175.50	Lat: -23,621038 Long: -46,572863 Precisão: 1874 (metros)

Autenticação	silvia.gasparoto@online.uscs.edu.br
Email verificado	

+QkcLWg267Ax8rKc1pF4tDCWTagJ3i05WNNpkYVb9J0= SHA-256

✔ PRISCILA KUNIKOSITA (CPF 321.607.288-61) em 18/03/2025 14:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.8.175.50	Não disponível

Autenticação priscila.kunikosita@online.uscs.edu.br

Email verificado

MfcsmAdZ5XulxKRkeHU+5sdDUcHQ9OdR7CYf55pq9WU= SHA-256

✔ Rana Zahi Rached (CPF 246.250.368-44) em 19/03/2025 07:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.26.226.240	Não disponível

Autenticação rana.rached@online.uscs.edu.br

Email verificado

m7hLIpHIKAUKfb3E1/uYdUr4AMFPCYD1sHb3WXr3sKo= SHA-256

✔ Ana Cláudia Palomares (CPF 345.995.428-06) em 19/03/2025 09:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.8.175.50	Não disponível

Autenticação ana.palomares@online.uscs.edu.br

Email verificado

YuchiiHhLQ5XtQ/Cw6eOrFn/DVGNfCo1dWOIAwkQCBo= SHA-256

✔ Monica de Jesus Silva (CPF 349.769.688-98) em 19/03/2025 11:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
143.137.102.14	Não disponível

Autenticação	monica.uscs.2@gmail.com
Email verificado	

hxhiU6+csEgsfGpbP8g/vbXiG1yIg28KN8oNkZqCv54= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.edusoft.com.br/validate/BG3F3-QD44G-85JZQ-WZ4V7

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.edusoft.com.br/validate